

**LEI Nº 750/2017**

PUBLICADO NOS TERMOS DO ART. 13,
INCISO II LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
DE CACHOEIRA DOURADA.

C. DOURADA-GO 21 / 03 / 2017

SECRETARIA GERAL

*“Altera dispositivos da Lei Municipal n. 654/2013,
que reestrutura o Regime Próprio de Previdência
Social de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, e dá
outras providências”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás,
aprovou, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera dispositivos na Lei Municipal n. 654/2013, para definir a nomeação dos cargos de Diretor Executivo e de Diretor de Benefícios e Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social de Cachoeira Dourada - GO e dá outras providências.

Art. 2º. A Lei Municipal n. 654/2013 passa a vigorar acrescida do art. 74-A, com a seguinte redação:

“Art. 74-A. O cargo do Diretor de Benefícios e Financeiro do RPPS-CD, criado pelo art. 74, caput, será de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, que será escolhido dentre os servidores efetivos do município de Cachoeira Dourada, para o exercício do cargo comissionado, com experiência comprovada na área e habilitado com certificado profissional AMBINA série 10 CPA10”.

Art. 3º. Ficam revogados o artigo 75 e o § 1º, do art. 86 da Lei Municipal n. 654/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL

CACHOEIRA DOURADA-GO

Gestão eficiente, transparente e inovadora

2017-2020

CNPJ nº: 00.079.806/0001-17

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de março 2017.

Natália Camardelli Cajazeira Prates
Natália Camardelli Cajazeira Prates
Prefeita Municipal

Natália Camardelli C. Prates
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
Cachoeira Dourada-GO